



**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 017/2023

Processo Administrativo nº 2.959/2023

Município: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
SMADS

Organização: Associação Desportiva e Cultural Luz do Amanhã

Objeto: Execução do Serviço de Média Complexidade para Pessoas Idosas no Centro Dia do Idoso.

Edital nº 001/2023 - SMADS

Valor Total: R\$ 564.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)

Dotação: 405 09.03.00 3.3.50.39.00 08 244 4004 2308 01 5100000

406 09.03.00 3.3.50.39.00 08 244 4004 2308 05 5000068

Tipo de Serviço: CENTRO DIA DO IDOSO - Serviço de Proteção Social Especial, Média Complexidade para Pessoas Idosas e suas Famílias.

Total de vagas oferecidas: 30 (trinta) vagas para 01 (uma) unidade de atendimento.

Endereço do Local de Execução: Rua Pio XII, nº 81 – Kemel - Poá/SP

Supervisão e Acompanhamento: Órgão Gestor e CREAS

Valor de Repasse de Recurso Mensal para o Serviço: R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)

Fonte Municipal: Valor Mensal - R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Fonte Federal: Valor Mensal - R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

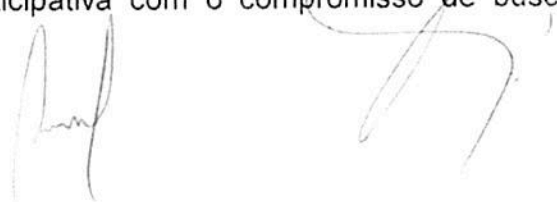
Vigência da Parceria: de 13/07/2023 à 12/07/2024.

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte três, neste município, compareceram de um lado a **PREFEITURA DE POÁ**, com sede na Av. Brasil, 198 Centro – Poá/SP, neste ato representada pelo Senhor Luiz Felipe da Silva Esteves, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, autoridade

competente investido nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/2021, portador da cédula de identidade RG. nº 53.359.070- x e inscrito no CPF. sob o nº 472.582.458-55, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LUZ DO AMANHÃ**, Organização de Assistência Social sem fins lucrativos, com sede à Rua Ramal São José, nº 508 – Bairro Casa Branca – Suzano/SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.679.923/0001-72, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob o nº 008, neste ato representada por seu Presidente Senhor Valdemir Souza Ribeiro, portador da cédula de Identidade RG nº 36.493.007-x, inscrito no CPF sob o nº 249.767.278-40, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, com alterações posteriores e demais normas complementares, e de acordo com os termos do despacho de fls. 631 e do Plano de Trabalho inserto às fls. 569/591 do processo nº 2.959/2023, resolvem conjugar esforços e recursos numa execução compartilhada de serviço no **Centro Dia do Idoso** mediante a celebração do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos na execução compartilhada de serviço no **Centro Dia do Idoso**, na consecução de finalidade de interesse público em regime de mútua cooperação envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), contemplando o atendimento para até 30 idosos semi - dependentes, em total conformidade com o previsto no Edital nº 001/2023 visando assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a Política Nacional de Assistência Social, na rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar



alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de Poá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A presente parceria destina-se à prestação do(s) serviço(s) denominado(s) de **CENTRO DIA DO IDOSO**, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos no Edital de Chamamento nº 001/2023-SMADS, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, em 29/04/2023 e nas demais normas técnicas oriundas da Política da Assistência Social, e em conformidade com o Plano de trabalho, acrescido dos elementos constantes do parecer da Comissão de Seleção da SMADS, que ficam fazendo parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.

2.2. Para prestar o serviço deste objeto serão oferecidas 30 (trinta) vagas, para 01 (uma) unidade de atendimento.

2.3. O objeto do presente contrato será prestado de acordo com as especificações constantes nos termos da Lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, subsidiariamente, do Decreto Federal de nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do disposto no Decreto Municipal de nº 7.069/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução Nº 109/2009-CNAS, Lei Federal Nº 13.146/2015 e com as disposições do Edital nº 001/2023 e seus anexos.

2.4. O Centro Dia do Idoso é um serviço que tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

2.5. Este Serviço é destinado a Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de

dependência I ou II segundo a ANVISA)¹. Ainda como condição necessária, os familiares do idoso têm que estar trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso.

2.6. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado favorecendo o convívio comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

2.7. O espaço físico deve ser organizado de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, devendo promover um ambiente acolhedor, com vistas a atender as diversidades e especificidades existentes e minimizando barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem estar dos usuários.

2.8. As regras de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

2.9. O acesso e referenciamento para o **CENTRO DIA DO IDOSO** dar-se-á pelo CREAS.

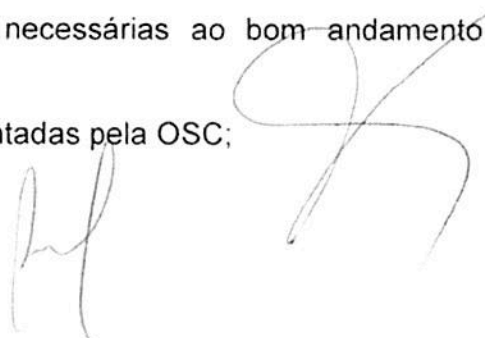
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços será executada na Rua Pio XII nº81 Kemel - Poá.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da SMADS, órgão executor da Política Municipal de Assistência Social, diretamente ou por meio das suas unidades descentralizadas:

- I. Cessão do espaço físico adequado e mobiliado.
- II. O pagamento das contas públicas: água, energia, telefone e internet.
- III. Indicação e nomeação de servidor efetivo para o cargo de coordenador do Centro Dia do Idoso, com carga horária semanal de 40 hs.
- IV. Disponibilizar à OSC informações necessárias ao bom andamento para execução do serviço.
- V. Validar as propostas e ações apresentadas pela OSC;



- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela OSC;
- VII. Indicar o Gestor de Parceria do Termo de Colaboração, conforme Arts. 35 e 61 da Lei 13.019/2014;
- VIII. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a OSC;
- IX. Notificar, formal e tempestivamente, a OSC sobre as irregularidades observadas na execução do objeto do Termo de Colaboração;
- X. Fiscalizar a execução do objeto pactuado à luz da proposta do Plano de trabalho apresentado e acrescido dos elementos constantes do parecer da Comissão de Seleção e nos termos da legislação em vigor;
- XI. Supervisionar, monitorar e fiscalizar o desempenho das ações desenvolvidas, bem como a aplicação dos recursos financeiros repassados;
- XII. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Colaboração, assim como a necessidade de treinamento e reciclagem de pessoal;
- XIII. Manter relação de referência/contrarreferência entre o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- XIV. Oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;
- XV. Manutenção de bancos de dados como parte do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

- 5.1. Executar o objeto deste Termo de Colaboração na forma estabelecida no Plano de Trabalho e demais normas disciplinadoras no âmbito da CONCEDENTE;
- 5.2. Realizar todos os serviços relacionados a este Termo de Colaboração, de acordo com suas especificações e as normativas vigentes;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades



decorrentes de ações judiciais que lhe venham ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços aqui demandados;

5.4. Comunicar à SMADS toda e qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SMADS;

5.6. Responder por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou em quaisquer serviços objeto deste Termo de Colaboração;

5.7. Cumprir todos os dispositivos legais e normativos relacionados ao serviço a ser prestado.

5.8. Encaminhar, de imediato, à SMADS qualquer alteração em seus atos constitutivos, bem como outros documentos e informações necessárias à boa execução e ao acompanhamento do serviço socioassistencial objeto do Termo de Colaboração;

5.9. Aplicar os recursos advindos deste Termo de Colaboração, exclusivamente no custeio das ações propostas no Plano de Trabalho;

5.10. Movimentar os recursos deste Termo de Colaboração exclusivamente na conta corrente em instituição pública, aberta para este fim;

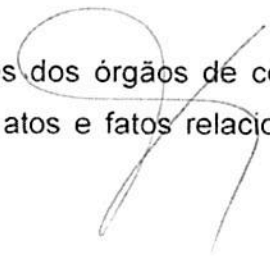
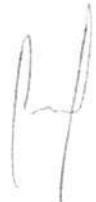
5.11. Apresentar relatório mensal de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, nos termos do art.66 da Lei n° 13.019/2014.

5.12. A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pela SMADS.

5.13. Apresentar relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, nos termos do art.66 da Lei n° 13.019/2014.

5.14. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas nos termos do art.68 da Lei n° 13.019/2014;

5.15. Permitir o livre acesso do executor e de servidores dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados



direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização;

5.16. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

5.17. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

5.18. Mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em parceria compartilhada com a Prefeitura de Poá (inserir o texto "com o Governo do Estado e/ou com a União" quando o repasse mensal for composto por recursos dessas esferas);

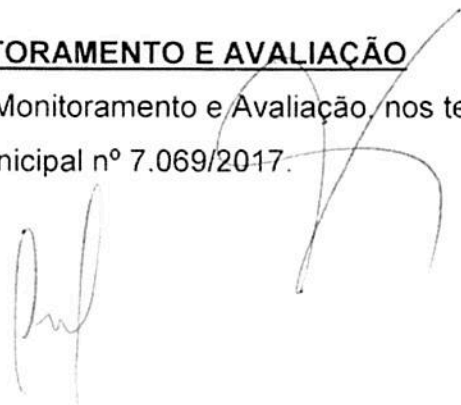
5.19. Manter, durante o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

5.20. Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — online, informatizados ou manuais — adotados por SMADS.

5.21. Responsabilizar-se pela manutenção do espaço físico, mobiliário e equipamentos, e se for necessário, efetuar pequenas reformas, com aviso prévio a SMADS.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A SMADS instituirá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art.35 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.069/2017.



6.2. A SMADS emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, contendo os seguintes elementos mínimos:

6.3. A Administração Pública poderá realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação do Termo de Colaboração e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

6.4. A SMADS promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.069/2017.

6.5. A SMADS realizará, sempre que possível, a pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação do Termo de Colaboração celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária;

7.2. Celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

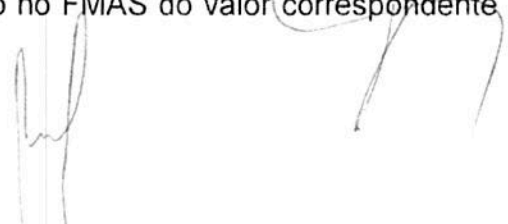
7.3. Celebrações de acordos com órgãos ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital;

7.4. Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

- 7.5. Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.6. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 7.7. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 7.8. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.9. Realização de despesas com taxas bancárias;
- 7.10. Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado;
- 7.11. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 7.12. Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;
- 7.13. Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;
- 7.14. Transferência de recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO/VALOR

- 8.1. O valor estipulado para este objeto será repassado pela SMADS, mediante crédito em conta corrente da ORGANIZAÇÃO, especificamente aberta para a execução desta parceria, após a assinatura do termo de colaboração.
- 8.2. A SMADS repassará mensalmente à ORGANIZAÇÃO o valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), relativo à execução do(s) serviço(s) objeto desta parceria, sendo composto por:
- 8.3. Verbas disponibilizadas pela SMADS dentro do seu próprio orçamento.
- 8.4. Verbas decorrentes de repasse feito pelo Governo do Estado à SMADS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica.



8.5. Verbas decorrentes de repasse feito pela UNIÃO à SMADS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica.

8.6. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares pela ORGANIZAÇÃO a pedido da SMADS, o pagamento ficará suspenso até o saneamento das irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de Trabalho, observado a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A ORGANIZAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.069/2017 respeitando algumas normas gerais.

10.2. Prestação de contas mensal, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da Entidade;

10.3. Prestação de contas anuais nos molde das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

10.4. Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Termo de Colaboração, sem prejuízo das prestações de contas parcial, mensal e anual, prevista nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas às ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de trabalho;
- II. Relatório de execução físico - financeiro;
- III. Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;



IV. Cópia dos extratos da conta bancária específica;

V. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

10.5. Os saldos remanescentes de valores repassados pela SMADS e não gastos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores há um mês, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas atualizações posteriores, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto desta parceria, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

10.6. Em qualquer hipótese, finda a presente parceria, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SMADS, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

11.1. O controle e a avaliação da execução da presente parceria ficarão a cargo da SMADS, órgão responsável pela execução da Política de Assistência Social no município de Poá.

11.2. O Conselho Municipal da Assistência Social poderá, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto da presente parceria.

11.3. O controle e a avaliação da execução da presente parceria tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros pagos pela SMADS à ORGANIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das cláusulas desta parceria, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, do serviço pactuado constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- I. Advertência formal;
- II. Suspensão do repasse mensal;
- III. Rescisão do Termo de colaboração;

12.2. Constatada pela GESTÃO DE PARCERIAS a ocorrência de irregularidades, a ORGANIZAÇÃO deverá ser por essa cientificada, por meio de notificação formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. A ORGANIZAÇÃO deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da GESTÃO DE PARCERIAS.

12.4. A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

12.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

13.1. A presente parceria terá duração de 12 (doze) meses, da data de 13/07/2023 a 12/07/2024, podendo ser prorrogado, mediante ato específico do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social publicado no Diário Oficial do Estado – DOE., por menor, igual ou maior período, desde que não exceda, no total, o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

13.2. A parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de:

- I. Prorrogação do prazo de vigência;
- II. Redução ou aumento do número de atendidos;
- III. Alteração do valor do pagamento mensal.



13.3. Fica convencionado que a SMADS poderá alterar, mediante ato específico do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, o valor do pagamento mensal, desde que comprovada sua inadequação, por meio de estudos de custos, e desde que existam recursos orçamentários disponíveis, mediante a junção aos autos de cópia do provimento autorizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1. Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

14.2. A presente parceria poderá, ainda, ser rescindida, independentemente do prazo previsto na cláusula anterior, nos seguintes casos:

14.3. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.

14.4. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da SMADS, mediante denúncia e notificação formal:

I. Por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas do contrato relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas gerais para celebração de termo de colaboração de SMADS, constatadas pela GESTÃO DE PARCERIAS.

II. Por descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO, de qualquer disposição prevista nas cláusulas desta parceria.

III. Em razão de denúncia ou RESCISÃO da parceria mantida com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDS e/ou com o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A execução da presente parceria onerará as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, no custeio do serviço no **CENTRO DIA DO IDOSO** e as dotações orçamentárias correspondentes que forem estabelecidas nos exercícios seguintes.

Proteção Social Especial – Fonte Municipal	09.03.00	3.3.50.39.00	08 244 4004	2308	01	5100000	RS 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais)
Proteção Social Especial – Fonte Federal	09.03.00	3.3.50.39.00	08 244 4004	2308	05	5000068	RS 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. A ORGANIZAÇÃO no ato da assinatura deste instrumento apresentou documentação regular, conforme segue:

- I. Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;
- II. Cópia da Identidade e CPF do Presidente;
- III. Cópia da certidão negativa de débito (C. N. D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- V. Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- VI. Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- VII. Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
- VIII. Certidão de Regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- IX. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- X. Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal do Idoso;
- XI. Declaração de que a organização/entidade/associação escolhida, não remunera os cargos de diretoria e que seus integrantes não exercem cargo público em nenhuma esfera de governo;
- XII. Conta corrente específica da organização/entidade/associação para recebimento dos reembolsos advindos do convênio;

XIII. Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

XIV. Plano de trabalho devidamente assinado pelo (a) Presidente da organização/entidade/associação e técnico (a) responsável – de acordo com a NOB/RH-SUAS, com o Roteiro para elaboração do Plano Técnico Operacional – Anexo II e com os ajustes, se houver, apontados pela Comissão de Seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em parceria de exercício anteriormente celebrado pela ORGANIZAÇÃO com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas.

17.2. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra interessada eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

17.3. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da SMADS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

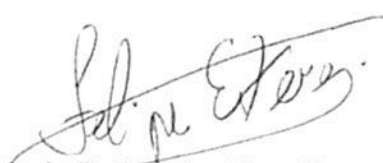
18.1. Aplica-se a presente parceria a Lei federal nº 13.019/14 e suas atualizações posteriores, Decreto Municipal nº 7.069/2017 e as demais normas e orientações oriundas da SMADS.

18.2. Fica eleito o FORO de Poá para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.



18.3. E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam a presente parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poá, 13 de julho de 2023.



Luiz Felipe da Silva Esteves

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21

Valdemir Souza Ribeiro

Presidente da Associação Desportiva e Cultural Luz do Amanhã

TESTEMUNHAS:

LEONICE RAMOS FERREIRA

RG. nº: 11.109.143 - 3

CPF. nº: 169.132.848 - 02

Marcos Rêgina

RG. nº: 32758.368 - 2

CPF. nº: 284.482.248-76

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO PÚBLICO:- Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:- Associação Desportiva e Cultural Luz do Amanhã

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 017/2023 – **PROCESSO Nº:** 2.959/2023

OBJETO:- Execução do Serviço de Média Complexidade Para Pessoas Idosas no Centro Dia do Idoso.

VALOR DO AJUSTE:- R\$ 564.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)

EXERCÍCIO:- 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

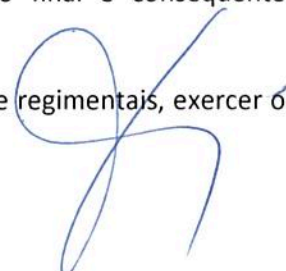
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ao) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 13 de julho de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Teixeira Bin de Sousa
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº: 057.785.568-96

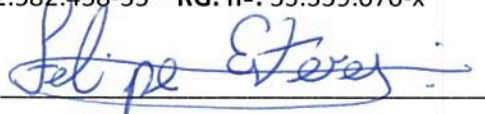
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Valdemir Souza Ribeiro
Cargo: Presidente
CPF nº: 249.767.278-40 – **RG. nº:** 36.493.007-x

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Felipe da Silva Esteves
Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF. nº: 472.582.458-55 – **RG. nº:** 53.359.070-x

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Valdemir Souza Ribeiro
Cargo: Presidente
CPF nº: 249.767.278-40 – **RG. nº:** 36.493.007-x

Assinatura: 

FLS Nº 418
PROC. Nº 2959123
ASS. *[Signature]*

PLANO TÉCNICO E OPERACIONAL DE TRABALHO SOCIAL

Proposta para o Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

CENTRO DIA DO IDOSO

PLANO TÉCNICO E OPERACIONAL DE TRABALHO SOCIAL

PREENCHER para qual Serviço Sócioassistencial a Organização Social está se propondo a executar:

Edital	Serviço Sócioassistencial	Capacidade de Atendimento	Faixa etária	Qtde de unidade
Edital: 01/2023 SMADS	CENTRO DIA DO IDOSO	Até 30 idosos	Acima de 60 anos	01

[Signatures]

Bloco I - Dados da Organização Social

FLS Nº 419
PROC. Nº 2959/23
ASS. Suz

1. Identificação

Nome da organização social:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LUZ DO AMANHÃ

CNPJ: 046799230001-72

Endereço sede: RUA RAMAL SÃO JOSÉ 508 CASA BRANCA SUZANO/SP

Telefone 4742-1627 e-mail: susanaros@hotmail.com

Presidente: VALDEMIR SOUZA RIBEIRO

RG 36493007-X CPF: 249767278/40 - 12/06/74

Telefone 97339-7253 e-mail:

Data de fundação da organização social 30/08/2001

Data da última eleição/posse da diretoria: 03/11/2021

Nome do(a) procurador(a) (caso a Organização Social possua):

RG: CPF:

Telefone: e-mail:

Data da reunião de nomeação do(a) procurador(a):

Data de validade da procuração:

2. Composição das instâncias de direção e fiscalização:

Diretoria

PRESIDENTE VALDEMIR SOUZA RIBEIRO

VICE PRESIDENTE ALFREDO AMADOR

SECRETÁRIA SORAIA FERREIRA DE AMORIM DO NASCIMENTO

TESOUREIRA MARCIA APARECIDA SILVA MARCELIANO

Conselho Fiscal

CONSELHEIRO TADEU AMARAL

423 170 108-34 - 03/01/47

CONSELHEIRO RAFAEL ROSALVO DA SILVA

402 503 318-61 - 27/05/91

CONSELHEIRO RODRIGO LOPES ALVES DA SILVA

343 170 008-06 - 25/03/8

3. Constituição Jurídica:

Fundação

Associação

OSCIP

Outra(s). Qual (is)?:

4. Informe as inscrições nos Conselhos: CMAS/ CMDCA

Bloco II - Experiência da Organização Social – Execução do serviço e articulação com a rede

FLS Nº 420
PROC. Nº 29591/23
ASS. [assinatura]

1. Como surgiu a organização social e quais seus objetivos?

A Associação Desportiva e Cultural Luz do Amanhã foi fundada em 30/08/2001, foi criada com intuito de ser uma entidade desportiva com foco na capoeira. A partir de 31/10/2009 a associação passa a ter novo estatuto e nova diretoria assumindo assim a responsabilidade de promover a capoeira como processo educativo, pratica desportiva e cultural, mas além disso com a finalidade de promover a garantia e defesa de direitos, o exercício da cidadania, melhoria na qualidade de vida, a inclusão social e conquista da autonomia. A Entidade desenvolve atualmente em parceria com a Prefeitura de Suzano, serviço integrante da Política de Assistência Social, o Projeto Amanhecer que atende 100 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, destinado prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como trabalho infantil nas ruas, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, também envolvendo suas famílias, a comunidade, com o intuito de fortalecer os vínculos, desenvolver as potencialidades, formando o cidadão. A Entidade também realiza diversas ações comunitárias, visando o fortalecimento dos vínculos comunitários, as quais são: Doação de alimentos, campanha do agasalho, apadrinhamentos de crianças para a comunidade, atendendo todas as pessoas, nas diversas faixas etárias, sem distinção de etnia, religião, gênero, orientação sexual, cultura, promovendo uma importante integração social na comunidade, favorecendo o convívio e respeito as diferenças em um processo de conscientização. Executou o Serviço de Acolhimento de Pessoas em Situação de Rua e Alojamento Emergencial de Pessoas em Situação de Rua em Poá. Desde de fevereiro 2019 executa o Programa Criança Feliz do Governo Federal aonde atende 1000 crianças na primeira infância e gestantes, desde de julho de 2021 executa o Programa Próspera Família do Governo Estadual aonde atualmente atende 680 famílias, em novembro de 2021 iniciamos os trabalho com uma Creche Subvencionada no Município de Itaquaquecetuba aonde atendemos 150 crianças, e atualmente realizamos a Gestão do Programa Próspera Família no Município de Suzano aonde atendemos 480 famílias. nas diversas faixas etárias, sem distinção de etnia, religião, gênero, orientação sexual, cultura, promovendo uma importante integração social na comunidade, favorecendo o convívio e respeito as diferenças em um processo de conscientização.

2. Área de atuação da organização social

Assistência Social:

Assessoramento

Defesa de direito

Prestação de serviço

Outra(s):

Cultura

Educação

Moradia

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Meio ambiente

Esporte

Saúde

Religiosa

Outra(s):

3. Possui experiência de trabalho com o público alvo deste chamamento público?

Sim

Não

Se sim, a quanto tempo?

1 ano

2 anos

3 anos

4 anos

Acima de 4 anos

FLS Nº 421
PROC. Nº 2959/23
ASS. [assinatura]

3.1 Detalhe a experiência de trabalho social com este público, serviço (constante neste Edital) informando tempo de duração, financiador, local, abrangência, beneficiários, resultados alcançados dentre outras informações:

A Associação Desportiva e Cultural Luz do Amanhã foi fundada em 30/08/2001 e no âmbito da Política de Assistência Social, vem desenvolvendo desde o ano 2016 o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 100 Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, na região da Casa Branca, em parceria com a Prefeitura de Suzano. Desde o ano de 2019, em parceria com a Prefeitura de Poá, vem desenvolvendo o Programa Criança Feliz, atendendo um número de 1000 famílias, de abrangência municipal, em que as famílias são divididas nos quatro territórios de CRAS. É um Programa de iniciativa do Governo Federal, instituído por meio do decreto nº 8.869/2016, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O eixo central de atuação do Programa são as visitas domiciliares, que tem a finalidade de apoiar e acompanhar o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância e apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais. O Programa vem alcançando resultados, especialmente no tocante ao levantamento e encaminhamento das demandas das famílias, fortalecimento das ações intersetoriais com as áreas de saúde e educação, facilitando o acesso deste público aos serviços essenciais de pré natal, atendimento em creches, dentre outros. A Entidade também vem executando o Programa Prospera Família no município de Poá desde o ano de 2021, e em Suzano neste ano de 2023, também executou o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, nos anos de 2019/2021 e o Acolhimento Provisório em 2020, em época de pandemia, serviços da Proteção Especial de Alta Complexidade. Quanto a experiência desta Organização Social especificamente com o público idoso, podemos informar que todos os serviços executados por esta instituição no âmbito da Política de Assistência Social, é voltado a integralidade familiar, em que o trabalho é voltado a toda a família, incluindo os idosos. Fora isto a Entidade, os programas são desenvolvidos de forma intersetorial, com ações compartilhadas com toda rede

[Assinaturas manuscritas]

de serviços públicos, o que é de suma importância na execução do objeto proposto neste chamamento público.

FLS Nº 422
PROC. Nº 2959/23
ASS. Sjmn

4. Informe quais serviços ou programas socioassistenciais a organização social desenvolve atualmente:

A Entidade desenvolve atualmente em parceria com a Prefeitura de Suzano, serviço integrante da Política de Assistência Social, o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, destinado prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como trabalho infantil nas ruas, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, também envolvendo suas famílias, a comunidade, com o intuito de fortalecer os vínculos, desenvolver as potencialidades, formando o cidadão. Este trabalho ocorre desde abril de 2016. Também iniciou no município de Suzano neste ano de 2023, o Programa Próspera Família. A entidade vem executando desde 2019, em parceria com a Prefeitura de Poá, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o Programa Criança Feliz, de iniciativa do Governo Federal, atendendo um número de 1000 famílias, bem como executou o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, nos anos de 2019/2021, o Acolhimento Provisório em 2020, em época de pandemia, atendendo o público em situação de rua incluindo idosos. Nos anos de 2021/2022, nesta mesma parceria, com a Prefeitura de Poá, executou a 1ª Edição do Programa Próspera Família - iniciativa do Governo Estadual com 640 famílias. Encontra-se em processo de execução a 2ª Edição deste Programa com meta de 640 famílias. Creche com 150 crianças na Cidade de Itaquaquecetuba.

5. Os (as) usuários (as) participam das decisões sobre serviços, programas e projetos ofertados pela organização social?

Sim

Não

Se sim explique

Como?

Os usuários participam do processo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos executados, contribuindo com sugestão de novos temas e atividades, além de propostas de melhorias. Participam ainda na sugestão e organização de eventos, festas e confraternizações.

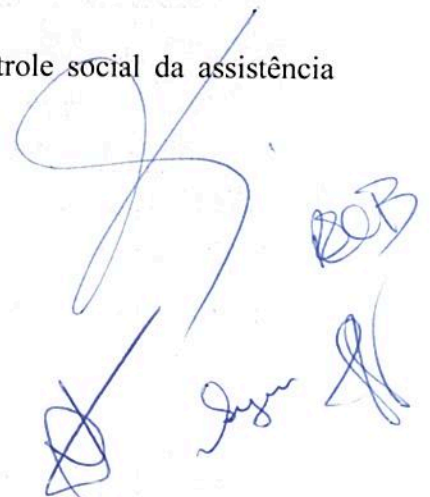
6. A organização social participa/participou de instâncias de controle social da assistência social (conselhos e conferências)?

Sim

Não

Se sim:

Explique qual?



Bloco III - Sustentabilidade Financeira da Organização Social

1. A organização social possui autosustentabilidade financeira?

Sim

Não totalmente

FLS No 423
PROC. No 2959/23
ASS. *[assinatura]*

Se sim,

Quais as ações e periodicidade da organização social para captação de recursos?

Ações	Periodicidade
Eventos beneficentes	Trimestral
Bingos	Trimestral
Associados	Mensal
Emendas parlamentares	Anual

Complemente, caso necessário:

2. De qual fonte a organização social recebe recurso para financiamento de serviços, programas e projetos desenvolvidos atualmente?

Público municipal

Público estadual

Público federal

Fundações

Empresas privadas

Doações

Contribuições associativas

Nunca foi financiado

Outros.

3. Os serviços, programas e projetos desenvolvidos atualmente são financiados com recursos públicos?

Sim

Não

Se sim a quanto tempo?

1 ano

2 anos

3 anos

4 anos

Acima de 4 anos

4. Indique qual foi a receita da organização social no ano abaixo discriminado:

ANO	VALOR (R\$)
2021:	R\$1.747.597,60

5. Quadro Orçamentário da Organização Social – ano base 2021

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)
Público	R\$ 1.741.216,08
Doações	R\$ 3.034,86
TOTAL	R\$1.744.250,94

6. Qual a previsão de orçamento para o ano de 2023?

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)
------------------	-------------

[Assinaturas e rubricas]

Movimentos sociais em prol dos direitos da criança e adolescente, conferências municipais, capacitações ofertadas para a população e trabalhadores, representações nos Conselhos Municipais.

FLS No 424
PROC. N° 2959/23
ASS. *[assinatura]*

E como?

A entidade possui representantes no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Suzano/ SP, bem como integra a Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar/2023 em Suzano e comissão organizadora de Conferências Municipais.

8. A organização social articula/articulou-se com Órgãos Governamentais responsáveis pelas redes de serviços públicos de atendimento à população dos territórios onde atua?

Sim

Não

Se sim:

Explique quais serviços são normalmente articulados?

A entidade social desenvolve ações compartilhando com toda a rede de serviços públicos, realizando encaminhamentos do público atendido.

Para quais ações?

São articulados serviços da área de assistência social (CRAS, CREAS, programas e benefícios sociais, etc), de Esportes (Programas esportivos), de Saúde (programas saúde da família, CAPS, UBS, campanhas, etc) Educação (escolas e Creche), Desenvolvimento Econômico (Cursos profissionalizantes, Programas de geração de emprego e renda), Cultura (oficinas culturais, acesso a shows, espetáculos)

[assinatura]

[assinaturas]

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)
Municipal	R\$ 805.248,00
Estadual	R\$781.407,00
Federal	R\$ 489.504,00
Total	R\$ 2.076.159,00

7. A organização social realiza prestação de contas dos recursos financeiros referentes aos serviços, programas e projetos desenvolvidos?

Sim

Não

Se sim.

Qual meio?

Prestações de contas mensais, anual e final aos órgãos financiadores.

Periodicidade?

Mensal e anual.

Para quem?

Diretoria, órgãos públicos parceiros.

FLS No 425
 PROC. No 2959/23
 ASS. Sym



Bloco IV

Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social

FLS Nº 426
PROC. Nº 2959/23
ASS. [assinatura]

1. Identificação:

1.1. Nome do Serviço: Centro Dia do Idoso

1.2. Responsável pela elaboração deste Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social:
Monalisa de Lara Dias

1.3. Endereço completo (rua, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP) da sede da Organização Social:

RUA RAMAL SÃO JOSÉ 508 CASA BRANCA SUZANO/SP

1.4. Endereço do local de execução do serviço:

Espaço físico cedido pela municipalidade situado a Rua Pio XII nº 81 – Kemel – Poá

1.4. Telefone 4742-1627

1.5. E-mail: e-mail:

susanaros@hotmail.com

1. Identificação:

1.1. Nome do Serviço: Centro Dia do Idoso

2. Descrição do serviço objeto de execução deste Chamamento Público:

O Centro Dia do Idoso caracteriza-se como um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele. O Centro Dia do Idoso, em consonância com a Política de Assistência Social, é um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificado como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009: O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

3. Justificativa.

Explicar a relevância deste serviço socioassistencial proposto para os(as) respectivos(as) usuários(as), famílias e comunidade.

Vivemos uma mudança sem precedentes na composição etária da população brasileira. De acordo com o último Censo IBGE, houve diminuição dos grupos etários menores de 20 anos e crescimento da população com 60 anos ou mais. Os dados impressionam pelo modo acelerado como este fenômeno está ocorrendo, mas também porque descortinam uma nova realidade.

[Assinaturas manuscritas]

Dentre as inúmeras implicações causadas por esta transição demográfica, ou seja, em face de uma sociedade cada vez mais envelhecida, apresentam-se novos desafios para o Estado, para os municípios na elaboração de políticas públicas que atendam esta população, além da necessidade de repensar o espaço urbano e da adaptação da rede de serviços. O envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos, mas também singular. Cada indivíduo envelhece a seu modo, em virtude de fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais. O termo "idoso" ou "pessoa idosa" abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pelo poder público, a fim de atender adequadamente as suas necessidades, dada a existência de várias velhices. Esta diversidade entre os idosos se dá em razão de diferenças na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, no gênero, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro. Logo, a concepção e a elaboração de políticas públicas destinadas a atender a população idosa devem compreender e considerar estas diferenças e ter em vista atender tanto ao idoso independente, detentor de recursos, que desempenha com plena autonomia a condução da sua vida diária, quanto ao idoso semidependente ou dependente, que requer auxílio para realizar suas atividades cotidianas ou necessita de cuidados continuados. No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos. Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da rede de Proteção Social, através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos. Também permite observar a importância da atuação articulada de diversos atores para a garantia de apoio e cuidados aos idosos, a fim de que possam exercer seus direitos de cidadania.

A Política Nacional de Assistência Social, de 2004, entende e expressa que a família é a fonte prioritária de apoio e cuidados aos indivíduos. Princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso de 1994 também indicam a primazia da família, embora corresponsabilize a sociedade e o Estado na obrigação de garantir os direitos de cidadania e assegurar o bem-estar do idoso. Esta orientação também é observada nas disposições preliminares do Estatuto do Idoso, de 2003. Fatores como diminuição da natalidade, massiva entrada de mulheres no mercado de trabalho e emergência de novos arranjos familiares produziram um quadro no qual as gerações mais novas vêm diminuindo, resultando na redução de cuidadores potenciais, alterando assim a reprodução da solidariedade sociofamiliar e colocando em relevo a necessidade de se rediscutir a divisão de responsabilidade entre família e Estado na provisão de cuidados aos idosos. A atuação do Estado em casos de dependência de idosos

FLSN No 427
PPC No 249/23
ASS

historicamente tem se concentrado na institucionalização. Atualmente tem se buscado formas alternativas de cuidado, que não rompam o vínculo do idoso com a família. Neste escopo o investimento no Programa do Centro Dia do Idoso visa atender ao idoso sem independente e apoiar as famílias impossibilitadas de prover suas necessidades, representando fortalecimento da rede de Proteção Social Especial e inovação na oferta de políticas públicas para a população idosa do estado. O Centro Dia do Idoso, em consonância com a Política de Assistência Social, é um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. As ações da Proteção Especial tem caráter protetivo e objetiva o enfrentamento de situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos familiares. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções para a vulnerabilidade apresentada. O Município de Poá, conta com este equipamento, porém em decorrência da pandemia, as atividades foram suspensas no ano de 2020, e a proposta prevista é retornar as atividades por meio deste chamamento Público, que será de grande relevância para os idosos, suas famílias e toda população.

4. Objetivos gerais e específicos deste Serviço:

4.1. Objetivos Gerais:

- Prevenir situações de risco pessoal e social aos idosos.
- Evitar o isolamento social e a institucionalização do idoso.
- Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com idosos.
- Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso.
- Compartilhar com as famílias a provisão de cuidados essenciais a seus idosos.
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso.

4.2- Objetivos Específicos

- Promover cuidados diários e espaços de convivência;
- Executar ações para os idosos visando a autonomia e a melhoria da qualidade de vida;
- Promover apoio e orientações as famílias dos idosos;
- Articular e facilitar o acesso dos idosos aos serviços públicos;
- Contribuir para fortalecimento de vínculos familiares;

PLA Nº 428
Neste escopo o
PROC. Nº 0959123
ASS. *[assinatura]*

[assinatura]
[assinatura]

- Possibilitar aos idosos vivências e experiências que utilizem de recursos disponíveis na comunidade e na família;
- Possibilitar aos idosos participação em atividades lúdicas e pedagógicas para potencializar sua autonomia e amenizar sua dependência;
- Oferecer atividades de socialização, tais como oficinas;
- Capacitação dos profissionais envolvidos no serviço.

FLS No 429
PROC. No 2959/23
Sum

5. Público.

5.1. Descrever perfil do público a ser atendido neste serviço.

Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de dependência I ou II segundo a ANVISA)¹. Ainda como condição necessária, os familiares do idoso têm que estar trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso.

5.2. Diagnóstico territorial da realidade de implantação deste serviço.

Descrever a realidade social em que a Organização Social irá executar o serviço, as condições de vida, socioeconômica, bem como as vulnerabilidades e potencialidades observadas neste território.

Poá é um município do Estado de São Paulo, localizado na região metropolitana e na microrregião de Mogi das Cruzes. Segundo dados do IBGE a população estimada em 2020 é 118.349 habitantes numa área de 17.264 km², o que resulta numa densidade demográfica de 6.141,05 hab./km², com 98,42% de área urbanizada. O principal setor da economia de Poá é o de serviços, já que a instalação de indústrias poluentes foi dificultada a partir de 1970, ano em que se tornou estância. Em 2018, o salário médio mensal era de 2.2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 24.9%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 333 de 645 e 222 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1289 de 5570 e 844 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 35.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 112 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 3380 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Em 2016 o CadÚnico e o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) divulgou que em março do mesmo ano 6.014 habitantes de Poá encontravam-se em situação de extrema pobreza, com renda familiar abaixo de R\$70,00 per capita, o que representa 3,2% da população. O índice de pobreza atinge 51,9% da população em situação de vulnerabilidade social (IPVS 4,5,6 e 7,2010). Na área da saúde, o serviço primário é composto por 6 Unidades básicas de saúde(UBS), 7 unidades de Estratégia Saúde da Família(ESF) – com 9

equipe atuando – e serviço de vigilância em saúde, o qual oferece serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e zoonose. A atenção secundária é ~~composta~~ ⁴³⁰ pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Serviço de Assistência Especializada ^{PROC. Nº 39.507/33} DST/AIDS, tuberculose e hanseníase, centro de especialidades médicas e o ambulatório de saúde mental. No que se refere ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na Proteção Social Básica, o município conta com 04 unidades de CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, com seus serviços, sendo um deles, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, atendendo uma média mensal de 100 idosos em cada unidade. Na Proteção Especial, o município mantém uma unidade de CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e os serviços referenciados de média e alta complexidade. O município conta com um Serviço de execução indireta para acolhimento de 40 idosos. Fazendo parte do Estado de São Paulo, a população de Poá, também encontra-se em processo de envelhecimento. A população idosa com mais de 65 anos e o número de jovens de até 15 anos deve se igualar no estado de São Paulo em 2034, segundo um levantamento da Fundação Seade, do Governo do Estado. O maior número continuará sendo o de pessoas acima de 64 anos. De acordo com a Fundação Seade, o número de pessoas com mais de 65 anos vai crescer 3,7 vezes e quase quadruplicar em todo estado.

6. Procedimentos metodológicos:

6.1. Procedimentos e fluxos.

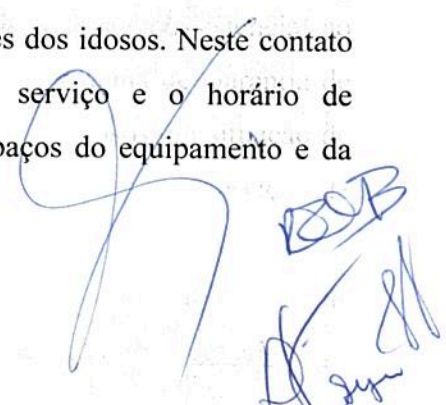
Explique os procedimentos e fluxos de trabalho para acesso, acompanhamento e desligamento deste público usuário do serviço e qual o papel da Organização Social neste processo.

O acesso ao Centro Dia do Idoso se dará por encaminhamento da rede socioassistencial ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Sistema de Garantia de Direitos e ainda por demanda de outras políticas públicas que atendam idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Pessoas idosas atendidas ou acompanhadas nos serviços de Proteção Social Básica também poderão ser encaminhadas ao serviço, indicando a necessidade de articulação entre a gestão das duas proteções sociais. É importante ressaltar que, independente da origem da demanda, todo usuário e sua família deverão ser referenciados pelo CREAS.

Os procedimentos e fluxos a serem adotados:

Acolhida inicial:

Momento propício para o estabelecimento de vínculos com os profissionais do Centro Dia do Idoso por meio de escuta qualificada das demandas e necessidades dos idosos. Neste contato inicial deverão ser informados os critérios de ingresso no serviço e o horário de funcionamento. Também deverá ser feita a apresentação dos espaços do equipamento e da equipe multiprofissional.



b. Entrevista Social

Entrevista para obter informações sobre o idoso e seus familiares, conhecer a dinâmica das suas relações, a identificação da necessidade de acompanhamento e possíveis encaminhamentos.

FLS Nº 431
PROC. Nº 2959/23
ASS. Jay

c. Visita Domiciliar

O ingresso do idoso no serviço deverá ser obrigatoriamente precedido de visita domiciliar, que permitirá à equipe de profissionais do Centro Dia do Idoso conhecer a sua dinâmica familiar, bem como as características do seu cotidiano e as condições em que vive, realizando um diagnóstico social. Estas visitas deverão ocorrer sempre que necessário e/ou adequado para o acompanhamento do usuário.

d. Encaminhamento

Os idosos atendidos no Centro Dia do Idoso e seus familiares deverão ser orientados e encaminhados a outros serviços da rede socioassistencial e a outras políticas setoriais, caso sejam identificadas tais demandas.

e. Desligamento

A permanência do usuário no serviço deverá ocorrer enquanto forem observadas as condições que deram origem ao seu ingresso, bem como a sua concordância. Em caso de intercorrência médica ou necessidade de interromper a frequência diária, a família deverá comunicar o afastamento temporário à equipe técnica. Em caso de afastamento que perdure para médio a longo prazo, a equipe técnica do serviço juntamente com o CREAS, estará avaliando a situação quanto a garantia de vaga no Centro Dia. O aumento do grau de dependência do usuário também ocasionará o seu desligamento, devendo ser providenciado seu encaminhamento aos cuidados da família ou a um serviço de acolhimento institucional da Proteção Social Especial.

Observada também a superação da situação que deu origem ao ingresso do usuário, ele deverá ser desligado e encaminhado a rede de Proteção Especial.

6.2. Promoção da proteção integral.

Apresentar os princípios do trabalho técnico e operacional a ser desenvolvido com este público para promoção da proteção integral prevista para serviços socioassistenciais de proteção social especial de Média complexidade.

O Centro-Dia é uma unidade de oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Trata-se de um equipamento social destinado à atenção diurna de pessoas com deficiência, em situação de dependência, em que uma equipe multidisciplinar presta serviço de proteção social especial e de cuidados pessoais complementares aos ofertados pela família nas dimensões básica (alimentar-se, realizar higiene, vestir-se e deslocar-se, etc.) e instrumental (apoio em atividades que promovam autonomia e independência); fortalecimento de vínculos, autonomia e inclusão social, por

Apresentar os princípios do trabalho técnico e operacional a ser desenvolvido com este público para promoção da proteção integral prevista para serviços socioassistenciais de

Jay

meio de ações de acolhida; escuta informação e orientação; elaboração de um Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento; orientação e apoio nos autocuidados; apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; identificação e fortalecimento de redes comunitárias de apoio; identificação e acesso a tecnologias assistivas e/ou ajudas técnicas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade; apoio e orientação aos cuidadores familiares, com vistas a favorecer a autonomia da pessoa cuidada e do cuidador familiar (MDS, 2013).

FLS Nº 132
 PROC. Nº 2959/23
 ASS. *[assinatura]*

7. Atividades essenciais ao serviço.

Apresentar as propostas de atividades que serão realizadas com frequência durante a vigência do contrato de 12 meses para alcançar os objetivos gerais e específicos do serviço, previstas no ANEXO I deste Edital - contemplando: (1) Idosos (2) familiares e (3) Rede de serviços.

1- IDOSOS – incluir as refeições (tipo).

ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Refeições: café da manhã, lanche (Frutas), almoço, lanche da tarde	Diariamente
Atendimento Social / Escuta social	Diariamente
Atividades Sócio educativas / Físicas	2 vezes na semana
Atividades Sócio Culturais	2 vezes na semana
Palestras	Mensal
Festas temáticas	(conforme calendário brasileiro e/ou regional)
Passeios (parques, museus, centros culturais e locais históricos)	Semestral
Beleza (corte de cabelo, manicure)	Mensal
Comemoração de aniversários	Mensal

2- FAMÍLIAS

ATIVIDADES	PERIODICIDADE
Encontros com as famílias	Mensal
Eventos	Bimestral
Visita domiciliar	Conforme a demanda
Atendimento Social /Escuta social	Conforme a demanda

3- Rede de Serviços (incluir especialmente as ações com CRAS e CREAS)

ATIVIDADES	PERIODICIDADE
Reunião CREAS: Estudo de casos, fluxo e procedimentos para encaminhamentos, inserção e desligamento.	Mensal

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

CRAS: inclusão das famílias e idosos nos programas sociais.	FLS Nº <u>433</u> PROC. Nº <u>2959123</u> ASS. <u>[assinatura]</u>
Reunião equipe da saúde; Articulação para encaminhamentos, ações de tratamento e prevenção.	Mensal
Eventos culturais – Cultura Proporcionar acesso dos idosos aos espaços culturais	De acordo calendário municipal
Campanhas Saúde	De acordo calendário municipal

8. Regras de convivência.

Apresentar e esclarecer a(s) principal proposta(s) para elaboração e aprimoramento das regras de convivência para este público no Centro Dia do Idoso, com vistas aos princípios da Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao processo participativo e convívio social.

O serviço realizará juntamente com os usuários as regras de convivência, como horários para a realização das refeições (café da manhã, lanche, almoço), dias específicos para cortes de cabelo, ações especiais, horários definidos para atividades diárias, palestras, apresentações culturais, reuniões, etc. Em casos de conflito ocorre mediações com conversas coletivas e individuais, com a orientação sobre a importância de respeitar um ao outro, de manter um bom convívio e a amizade. O aprimoramento das regras de convivência é um processo contínuo no serviço de sendo pauta constante a ser desenvolvida e modificada com todos os usuários de forma protagonizada, participativa e democrática.

9. Planejamento, avaliação e monitoramento:

9.1. Apresentar as estratégias que serão realizadas em conjunto com a equipe do Serviço, CREAS e demais atores envolvidos para o planejamento das atividades junto ao público atendido: (EX: reuniões, encontros, etc).

ESTRATÉGIAS	PERIODICIDADE
Reuniões CREAS e equipe Centro Dia	Mensal
Reunião com todo o Grupo técnico para levantamento dos recursos disponíveis para encaminhamento das demandas dos idosos	Mensal
Roda de conversa com os idosos para	Mensal

Serviço de III... para o público atendido...

levantamento de seus interesses	
Reunião com as famílias para identificação das demandas dos idosos	Mensal

FLS No 434
 PROC. No 2959/23
 ASS. *[assinatura]*

9.2. Apresentar as estratégias que serão utilizadas em conjunto com a equipe do Serviço, CRAS e demais atores envolvidos para a avaliação das atividades junto ao público atendido:

ESTRATÉGIAS	PERIODICIDADE
Reunião equipe Centro Dia	Mensal
Reunião CREAS e equipe Centro Dia	Mensal
Roda de conversa com os idosos	Mensal
Roda de conversa famílias	Mensal

9.3. Apresentar as estratégias/instrumentais que serão utilizados em conjunto com a equipe do Serviço, CRAS e demais atores envolvidos para o monitoramento das atividades junto ao público atendido:

ESTRATÉGIAS/INSTRUMENTAIS	PERIODICIDADE
Monitoramento Gestão de parcerias	Mensal
Registro de atividades	Diariamente
Controle de frequência	Diariamente
Relatórios	Mensal

9.4. Apresentar cronograma preliminar de eventos (mobilizações, campanhas, encontros, festividades e outros) que serão promovidos pela Organização Social a serem ofertadas a este público em conformidade com o ANEXO I deste Edital:

EVENTOS	MÊS	PERIODICIDADE
Comemoração aniversários	Todo mês	Mensal
Passeios	Janeiro/ Setembro	Semestral
Campanhas da saúde	-----	De acordo calendário municipal
Festas temáticas	-----	A cada 03 meses

9.5. Apresentar cronograma preliminar de encontros de capacitação que serão promovidos pela Organização Social visando a qualificação da equipe profissional:

TEMAS PROPOSTOS	PERIODICIDADE
Envelhecimento ativo e saudável	Bimestral

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

Prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos	Bimestral	FLS Nº <u>435</u> PROC. Nº <u>2959/23</u> ASS. <u>[assinatura]</u>
Mitos e preconceitos sobre a velhice	Bimestral	
Estatuto do Idoso	Bimestral	
Trabalho em rede	Bimestral	
Tipificação Nacional – Resolução CNAS 109/2009	Bimestral	

10. INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar proposta de 3 indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados pela Organização Social para o alcance de metas e resultados, as aquisições e impactos sociais esperados previstos na tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Quantitativos

Indicadores	Meios de verificação	Meta/ resultado
Frequência dos idosos	Controle de frequência	100 %
Acesso dos idosos aos serviços públicos	Registro dos encaminhamentos	100%
Participação nas atividades	Registro de participação	100%

Qualitativos

Indicadores	Meios de verificação	Meta/ resultado
Fortalecimento vínculos familiares	Participação das famílias, roda de conversas	100%
Melhoria da qualidade de vida dos idosos	Registro atendimento social, escuta, atendimento com as famílias	100%
Convívio social amenizando o isolamento	Registro do idoso mais participativo nos eventos, passeios	100%

11. Recursos.

11.1 Recursos Humanos

[Assinatura]

[Assinatura]

a) Apresentar quadro de profissionais que farão parte da execução do serviço. **Preencher QUADRO A – Quadro de profissionais responsáveis pela execução do serviço em conformidade com o ANEXO I** deste Edital.

FLS Nº 436
 PROC. Nº 2959123
 ASS. Syr

11.2. Recursos Financeiros

a) Apresentar síntese de porcentagens e valores do Plano mensal de aplicação financeira para a execução do serviço para cada fonte:

FONTE MUNICIPAL – Valor mensal R\$ 45.000,00

Especificação	%	Valor (R\$)
Serviços de terceiros – pessoa física CLT (recursos humanos)	60%	R\$ 27.000,00
Serviços de terceiros – pessoa jurídica	13,4%	R\$ 6.030,00
Consumo (Alimentação, material pedagógico, escritório, vestuário, limpeza e higiene, etc)	26,6%	R\$ 11.970,00
Total		R\$ 45.000,00

FONTE FEDERAL – Valor mensal R\$ 2.000,00

Especificação	%	Valor (R\$)
Serviços de terceiros – pessoa física CLT (recursos humanos)	100%	R\$ 2.000,00
Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Consumo (Alimentação, material pedagógico, escritório, vestuário, limpeza e higiene, etc)		
Total		R\$ 2.000,00

b) Apresentar detalhamento de despesas mensais, por rubrica, em conformidade com o serviço previsto:

Serviços de terceiros – pessoa física (recursos humanos). **Preencher, QUADRO B- Serviços de terceiros – pessoa física – CONTRATAÇÃO CLT**

Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Descrição	%	Valor (R\$)
Contratação dos oficineiros - MEI		
Prestação de serviços: Manutenção predial, equipamentos, eventos, passeios etc		
Prestação de serviços de assessoria técnica, palestras, capacitação.		
Contabilidade		

(Handwritten signatures and initials)

Consumo


Descrição	FLS No <u>437</u> PROC. No <u>2959/23</u> ASS. <u>[assinatura]</u>
Gêneros alimentícios	
Material de higiene, limpeza	
Materiais para pequenos reparos	
Utensílios de cozinha	


11.3. Apresentar previsão de quais serão os (as) parceiros(as) e colaboradores(as) do serviço e seu respectivo tipo de contribuição:

Nome do (a) Parceiro (a) ou colaborador(a)	Tipo de contribuição (financeira, técnica, material ou outras- No caso de "outras" especifique)
1. Secretaria da Saúde	Palestras, ações preventivas
2. Secretaria da Cultura	Acesso aos eventos culturais
3. Empresas privadas	Doações
4. Cultura	Acesso a espetáculos, eventos culturais
5.	
6.	

11.4. Apresentar o que a Organização Social possui e colocará à disposição para a execução do serviço (como veículo, equipamentos, recursos humanos etc.).

OBS. Informar exclusivamente itens que não serão pagos com recurso do Termo de Colaboração.

Tipo	Descrição
Computador	01
Transporte para compras	01
RH institucional: Coordenação, apoio administrativo	



Bloco IV – Observações

FLS Nº 438
PROC. Nº 2959/23
ASS. [assinatura]

Apresentar, se necessário, complementações, observações, considerações e/ou sugestões sobre o texto apresentado.

Data: 01/06/2023.

Assinatura do (a) Presidente da Organização Social



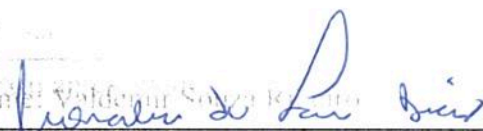
Nome: Valdemir Souza Ribeiro

RG: 36.493.007-x

CPF: 249.767.278-40

Data: 01-06-2023.

Assinatura do(a) Responsável pelo elaboração deste Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social



Nome: Monalisa de Lara Dias

RG: 28.353.089-3

CPF: 297.759.898-76

Assinatura do(a) Responsável pelo (a) Elaboração deste Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social

Nome: Valdemir Souza Ribeiro

Nome: Monalisa de Lara Dias

RG: 28.353.089-3



QUADRO A – Quadro de profissionais responsáveis pela execução do serviço

Nome	Escolaridade	Formação	Experiência profissional	Função	Vínculo Trabalhista	Carga horária	
						Diária	Semanal
A Contratar 01 Assistente Social	Superior completo	Serviço social	Experiência em programas, projetos e serviços no âmbito da assistência social e no trabalho com idosos.	Assistente Social	CLT	06 hs	30 hs
A contratar 04 cuidadores de idosos	Nível médio completo	Cuidador de idoso	Experiência em programas, projetos e serviços no âmbito da assistência social e no trabalho com idosos.	Cuidador de idoso	CLT	08 hs	40 hs
A contratar 1 Auxiliar de limpeza	Nível Fundamental completo	-	Experiência na área de limpeza	Auxiliar de limpeza	CLT	8 hs	40 hs
A contratar 1 Cozinheiro	Nível Fundamental completo	-	Experiência como cozinheira	Cozinheira	CLT	8 hs	40 hs
A contratar 1 Auxiliar de Cozinha	Nível Fundamental Completo	-	Experiência na área	Auxiliar de cozinha	CLT	8 hs	40 hs
A contratar 01 administrativo	Nível médio completo	-	Experiência na área administrativa	Auxiliar administrativo	CLT	8hs	40 hs

FLS Nº 439
 PROC. Nº 2959/23
 ASS. [assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

QUADRO B – Serviços de terceiros – Pessoa física

Cargo	Quantidade	Salário	FGTS	Multa indenizatória	13º salário	Férias + 1/3	FGTS sem 13º salário	FGTS sem férias	PIS	INSS
Assistente Social	1	3.000,00	240,00	24,90	249,90	333,33	19,99	26,66	36,08	930,89
Cuidador de Idoso	4	6.440,00	515,20	53,45	536,45	715,48	42,91	57,24	77,45	1.998,31
Auxiliar de limpeza	1	1.495,00	119,60	12,41	124,53	166,09	9,96	13,28	17,98	463,89
Cozinheira	1	1.515,00	121,20	12,12	126,20	168,31	10,09	13,46	18,22	469,98
Auxiliar de Cozinha	1	1.495,00	119,60	12,41	124,53	166,09	9,96	13,28	17,98	463,89
Auxiliar Administrativo	1	1.650,00	132,00	13,74	136,95	183,31	10,95	14,66	19,84	511,87
Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos de cada item desta planilha										

FLS Nº 440
 PROC. Nº 2959/23
 ASS. [assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]